



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 892/2008

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO - SUL DE RONDONIENSE - SICOOB-CREDIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/07/2008

Sanção: 16/07/2008



LEI MUNICIPAL Nº 892 /2008

Em, 08 de Junho de 2.008.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONTA CORRENTE DE DEPOSITOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO-SUL DE RONDONIENSE – SICOOB-CREDIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal pode manter e movimentar depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Centro-Sul Rondoniense – SICOOB-CREDIP, FILIADA À Central Norte, autorizada a funcionar pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a entidade nomeada no artigo anterior, para fins de arrecadação de tributos municipais e realização de operações de transferências, pagamentos de pessoal e outras operações financeiras previstas em lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de julho de 2008.

SANCIONADO

EM 16 / 07 / 2008

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO

APROVADO

EM 08 / 07 / 08

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 16 / 07 / 08

Mogda R. Rencolo

Av Capitão Silvio, 1446a – fone-fax 0**69 642 2234